

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 46/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO – SEÇÃO MÉDICA, DENTRO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA 3.1 – PESSOAL E ENCARGOS, PARA ATENDER DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FERNANDO STOCCO, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO ser necessária a suplementação de dotação do orçamento municipal vigente para atendimento de despesas voltadas ao pagamento de pessoal e encargos da Seção Médica, dentro do grupo de natureza de despesa 3.1;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42, 43, § 1º, III e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no art. 7º, V da Lei nº 2.569, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.569, de 10 de dezembro de 2024, em favor do Poder Executivo – Unidades Orçamentárias e Executoras adiante especificadas, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
76	3.1.90.11-05	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.301.0107-2.123	R\$ 250.000,00
Cód. Aplic.: 300.0008				

Parágrafo Único. O crédito adicional de que trata o caput destina-se ao atendimento de obrigações voltadas ao pagamento de vencimentos e encargos, dentro do grupo de natureza de despesa 3.1 da Seção Médica para o custeio, com recursos federais, da remuneração devida aos agentes comunitários de saúde.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior serão os provenientes da reprogramação de dotações, mediante a



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



anulação parcial, conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, V da Lei nº 2.569, de 10 de dezembro de 2024, das seguintes dotações orçamentárias:

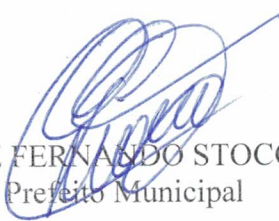
U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
75	3.1.90.11-01	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.301.0107-2.123	R\$ 250.000,00
Cód. Aplic.: 310.0000				

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.550, de 19 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

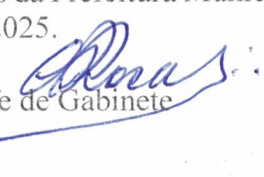
Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 30 de junho de 2025.


LUIZ FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra, no Diário Oficial Eletrônico do Município em 11/07/2025.


Antonio Paulo Rosalen - Chefe de Gabinete